



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**Portaria nº 05 de 01 de abril de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E O FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, vereadores e do público em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as atividades legislativas e de atendimento ao público na Câmara Municipal de Borda da Mata/MG por tempo indeterminado.

§ 1º. A suspensão das atividades a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á até que haja orientação das autoridades competentes na área da saúde de que não há risco da disseminação do vírus COVID-19.

§ 2º - Fica autorizada a realização de teletrabalho (home office) pelos servidores para a para manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

§ 3º - Os servidores estão dispensados do comparecimento presencial periódico previsto nesta Portaria.

§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como os pareceres das Comissões Permanentes, dar-se-ão por meio de aplicativos de transmissão de mensagens instantâneas (Whatsapp, Skype, etc).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 01 de abril de 2020.

Cláudia Alfano Flauzino  
Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG